



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.685, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 3.480, de 26 de setembro de 2017, que instituiu o Programa Municipal de Conservação e Manutenção de Estradas, Pontes e Mata Burros.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso V ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.480, de 26 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

(...)

V – no caso de parceria para instalação de passagem de animais, o Município entrará com mão de obra e máquinas, e a compra da aduela de concreto fica a cargo do produtor responsável, não sendo permitida a utilização de estrutura de madeira.”

Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.480, de 26 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

§ 2º São considerados materiais para fins desta Lei, dentre outros: cascalho, vigas e travessas de aço e de madeira, aduelas de concreto, manilhas e materiais de construção em geral.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 05 de junho de 2023

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 05 / 06 / 2023

BPD